



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2021

Estabelece a obrigatoriedade de fechamento de portões das Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs do Município de Manacapuru, durante o período de realização das atividades educativas e de ensino.

§ 1º Os portões serão abertos somente em período predeterminado pela direção do educandário, no início e ao final dos turnos da manhã e da tarde.

§ 2º Durante o período de realização das atividades educativas e de ensino, o acesso aos prédios e às áreas afins será feito somente com prévia identificação e autorização da direção do educandário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de agosto de 2021.



VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando, para a apreciação dos (as) nobres colegas Vereadores (as), o Projeto de Lei que “estabelece a obrigatoriedade de fechamento de portões das Escolas Municipais”.

Os recentes episódios de invasão de creches em outros municípios do brasil, fato que culminou na morte de crianças de tenra idade e de trabalhadores da educação.

Outros casos similares e até mesmo de proporções maiores já foram noticiados pelos meios de comunicação, tanto no Brasil quanto em outros países.

Chama a atenção o fato de que com medidas simples tais eventos poderiam ser evitados, tais como o fechamento dos portões de acesso aos educandários durante o período de atividades ou logo após o horário de ingresso das crianças e estudantes, de acordo com a necessidade e os horários definidos pela direção de cada estabelecimento.

Tal medida certamente trará mais tranquilidade e segurança aos pais, profissionais da educação e especialmente às crianças e estudantes em relação à atos atrozes praticados por elementos inescrupulosos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de agosto de 2021.


VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA